

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 007-2017
AO PROJETO DE LEI Nº 004-2017

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita Municipal

Dispõe sobre autorização para permuta de bens móveis (veículos) entre a Prefeitura e a Câmara do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica autorizada a permuta de bens móveis entre a Prefeitura e Câmara do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º Os bens móveis a serem permutados são:

I - 1 (um) veículo Toyota Corolla XEI 2.0 Automático, combustível Flex, ano e modelo 2011/2012, Placa EGI 6220, Frota nº 351 e Patrimônio nº 51.143, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista;

II - 1 (um) veículo Volkswagen Jetta 2.5 Automático, combustível Gasolina, ano e modelo 2010/2010, Placa EGI 6210, Frota nº 001 e Patrimônio nº 1.152, de propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. As informações dos bens móveis a serem permutados constam do Anexo Único e da documentação que acompanha esta lei.

Art. 3º Cada parte arcará com os custos que lhe cabe, relativos à transferência dos bens móveis ao seu patrimônio.

Parágrafo único. Deverá constar expressamente dos assentos registrais que a Prefeitura renunciará à diferença de valor, considerando os benefícios econômicos e financeiros que advirão dessa permuta.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de fevereiro de 2017.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Presidente da Câmara

RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária

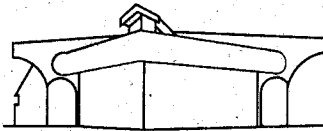
MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2ª Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

BRUNO ALESSANDRO BUENO
Assessor de Gabinete

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Autógrafo nº 007/17 – PL 004/17 - 1



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO ÚNICO – Informações dos Bens Móveis a serem Permutados

1 Objeto

Permuta de bens móveis (veículos) entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (PREFEITURA) e a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (CÂMARA).

2 Localização dos Bens Móveis

2.1 DA PREFEITURA: Avenida Siqueira Campos, 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP;

2.2 DA CÂMARA: Rua Guerino Matheus, 205, Centro, Palácio Legislativo Água Grande, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista-SP.

3 Especificação dos Bens Móveis

3.1 DA PREFEITURA: 1 (um) veículo Toyota Corolla XEI 2.0 Automático, combustível Flex, ano e modelo 2011/2012, Placa EGI 6220, Frota nº 351 e Patrimônio nº 51.143;

3.2 DA CÂMARA: 1 (um) veículo Volkswagen Jetta 2.5 Automático, combustível Gasolina, ano e modelo 2010/2010, Placa EGI 6210, Frota nº 001 e Patrimônio nº 1.152.

4 Avaliação dos Bens Móveis

4.1 DA PREFEITURA: R\$ 40.400,00 (média de duas avaliações);

4.2 DA CÂMARA: R\$ 38.200,00 (média de duas avaliações).

5 Documentação Anexa

5.1 Cópias do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do Toyota Corolla XEI 2.0 e das Avaliações realizadas por duas revendas de veículos do Município;

5.2 Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do Volkswagen Jetta 2.5 Automático e das Avaliações realizadas por duas revendas de veículos do Município.